

## ÍNDICE

	<i>Página</i>
Regulamento de Filiação de Agremiações; Registro, Renovação e Inscrição de Atletas na FJERJ .....	1
Regulamento de Transferência de Atletas da FJERJ.....	4
Regulamento para as Competições da FJERJ.....	6
Regulamentação para os Eventos Infantis de Judô.....	13
Regulamento para Promoção de Dan .....	15
Regulamentação para o Quadro de Oficiais de Mesa.....	17
Anexo sobre Promoção e Controle de Faixas .....	18
Regulamento para Realização de Torneios Amistosos .....	19
Regulamento para o Quadro de Arbitragem .....	21
Quadro de Arbitragem da FJERJ .....	24
Quadro de Kodanshas da FJERJ .....	26
Tabela de Peso da FJERJ.....	27
Tabela de Preços da FJERJ .....	29
Calendário da FJERJ .....	31

# **REGULAMENTO DE FILIAÇÃO DE AGREMIÇÕES NA FJERJ; DE REGISTRO, RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO DE ATLETAS NA FJERJ**

*Art. 1º* - O presente regulamento visa disciplinar, fixar diretrizes e estabelecer normas para filiação de agremiações junto a Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro (FJERJ), assim como de registros, renovações e inscrições de atletas junto a FJERJ.

*Art. 2º* - Só serão aceitos registros, renovações e inscrições em campeonatos de atletas pertencentes a uma agremiação filiada à FJERJ, em dia com suas mensalidades e, cujos professores estejam em situação regular com a FJERJ e com a Confederação Brasileira de Judô (CBJ).

## Das Agremiações

*Art 3º* - A filiação de uma agremiação junto a FJERJ dar-se-á mediante a apresentação dos itens a seguir:

### **ACADEMIAS**

- Ofício em papel timbrado, requerendo a filiação junto a FJERJ;
- Xerox do CNPJ;
- Xerox da Inscrição Estadual ou Municipal;
- Alvará de Localização;
- Xerox do Contrato Social;
- Ofício informando:
  1. nome do professor de Educação Física ou prático em judô, em situação regular com o Conselho Regional de Educação Física (CREF), com a FJERJ e com a CBJ
  2. nome do faixa preta, com graduação mínima de 3º dan, em situação regular com a FJERJ e com a CBJ;
  3. nome do representante junto à FJERJ.
- Desenho do escudo e da Bandeira.
- Recolhimento da taxa de filiação correspondente a 3 salários mínimos vigentes.

### **CLUBES, COLÉGIOS, ASSOCIAÇÕES e JUDÔ CLUBES**

- Ofício em papel timbrado, requerendo a filiação junto a FJERJ;
- Xerox do CNPJ;
- Xerox da Inscrição Estadual ou Municipal;
- Alvará de Localização;
- Xerox do Estatuto, registrado em cartório;
- Xerox da Ata da Reunião que elegeu atual diretoria, registrada em cartório;
- Ofício informando:
  1. nome do professor de Educação Física ou prático em judô, em situação regular com o Conselho Regional de Educação Física (CREF), com a FJERJ e com a CBJ
  2. nome do faixa preta, com graduação mínima de 3º dan, em situação regular com a FJERJ e com a CBJ;
  3. nome do representante junto à FJERJ.
- Desenho do escudo e da Bandeira.
- Recolhimento da taxa de filiação correspondente a 3 salários mínimos vigentes.

### **LIGAS**

- Ofício em papel timbrado, requerendo a filiação junto a FJERJ;
- Xerox do CNPJ;
- Xerox da Inscrição Estadual ou Municipal;
- Alvará de Localização;
- Xerox do Estatuto, registrado em cartório;
- Xerox da Ata da Reunião que elegeu atual diretoria, registrada em cartório;
- Ofício informando:
  1. nome do professor de Educação Física ou prático em judô, em situação regular com o Conselho Regional de Educação Física (CREF), com a FJERJ e com a CBJ
  2. nome do faixa preta, com graduação mínima de 3º dan, em situação regular com a FJERJ e com a CBJ;
  3. nome do representante junto à FJERJ.
- Desenho do escudo e da Bandeira.
- Recolhimento da taxa de filiação correspondente a 10 salários mínimos vigentes.

*Art. 4º* - Será considerada desfiliação da FJERJ a agremiação que:

- Solicitar desfiliação através de ofício, devendo a mesma, nessa data, encontrar-se em dia com as suas mensalidades;
- Permanecer, pelo período consecutivo de 01 (hum) ano, inadimplente com as suas mensalidades junto a FJERJ.

*Art. 5º* - Quando ocorrer a dissolução ou a desfiliação de uma agremiação, os atletas a ela vinculados ficam, automaticamente, desvinculados da mesma, podendo requerer novo registro por outra agremiação.

### Dos Professores

*Art. 6º* - Estará em situação regular junto a Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser credenciado como professor de uma agremiação filiada, aquele que:

- Participar do Seminário Obrigatório de Credenciamento de Técnicos da FJERJ – 2008;
- Estiver em dia com as anuidades da FJERJ/CBJ – 2008;

### Dos Registros de Atletas

*Art. 7º* - A idade mínima para que sejam efetuados registros de atletas, no ano de 2008, é de:

1. 04 anos (2004) a 07 anos (2001), completos ou a completar no ano em curso: registro facultativo;
2. a partir de 08 anos (2000) completos ou a completar no ano em curso: registro obrigatório.

*Art. 8º* - O registro de atletas na Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro dar-se-á única e exclusivamente por intermédio de uma agremiação filiada a FJERJ.

*Parág. 1º* - Só poderão ser processados registros de atletas que não possuam registro em outra agremiação filiada a esta Federação, ou em Federação de outro Estado.

*Parág. 2º* - O registro constará do preenchimento dos formulários específicos, determinados pela FJERJ, juntamente com xerox da carteira de identidade ou certidão de nascimento, 01 (uma) fotografia 3x4 e o recolhimento da taxa determinada pela tabela de custas da FJERJ.

*Parág. 3º* - Só poderão ser processados registros junto à FJERJ, através dos formulários citados no parágrafo 2º deste artigo, devidamente assinados pelo atleta e/ou seu responsável e pelo representante legal da agremiação junto à FJERJ.

*Parág. 4º* - Não serão aceitos registros de atletas que não tenham vínculo com agremiações filiadas à FJERJ.

*Parág. 5º* - Para qualquer tipo de incorreção, ocasionada pela FJERJ nas carteiras emitidas no ano de 2008, haverá um prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento por parte do representante da agremiação na secretaria da FJERJ, para que possa ser solicitada a devida correção. Após este prazo, as correções também poderão ser feitas, mediante o recolhimento da taxa correspondente a 2ª via da carteira.

### Das Renovações de Atletas

*Art. 9º* - A idade mínima obrigatória para que sejam efetuadas renovações de atletas, no ano de 2008, é de 08 anos completos ou a completar no ano em curso (nascidos em 2000).

*Art. 10* - A renovação de atletas na FJERJ dar-se-á única e exclusivamente por intermédio de uma agremiação filiada a FJERJ.

*Parág. 1º* - Poderão ser processadas renovações junto à FJERJ, através de um dos seguintes procedimentos:

De faixas branca (8º kyu) até faixa roxa (2º kyu)

1. Através do preenchimento do formulário específico, determinado pela FJERJ, anexado a carteira da FJERJ, devidamente assinado pelo representante legal da agremiação junto à FJERJ;

Faixas Marrom (1º kyu) e Preta (todos os dans)

1. Através do preenchimento do formulário específico, determinado pela FJERJ, anexado a carteira da FJERJ;

*Parág. 2º* - Não serão aceitas renovações de atletas que não tenham vínculo com agremiações filiadas à FJERJ.

*Parág. 3º* - Para qualquer tipo de incorreção, ocasionada pela FJERJ nas carteiras renovadas no ano de 2008, haverá um prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento por parte do representante da agremiação na secretaria da FJERJ, para que possa ser solicitada a devida correção. Após este prazo, as correções também poderão ser feitas, mediante o recolhimento da taxa correspondente a 2ª via da carteira.

*Art. 11* - Caso uma agremiação filiada deixe de renovar a anuidade do atleta junto a FJERJ por 2 (dois) anos consecutivos, este perderá o vínculo com a mesma, podendo ser registrado por outra agremiação.

#### Das Inscrições de Atletas

*Art. 12* - A inscrição de atletas em campeonatos dar-se-á única e exclusivamente por intermédio de uma agremiação filiada e/ou vinculada à FJERJ.

*Parág. 1º* - A inscrição em campeonatos constará do preenchimento do formulário específico, determinado pela FJERJ, e do recolhimento da taxa de inscrição de campeonato determinada no boletim oficial de cada evento.

*Parág. 2º* - Poderão ser processadas inscrições em campeonatos junto à FJERJ, através de uma das seguintes formas:

1. Através do preenchimento do formulário citado no parágrafo 1º deste artigo, devidamente assinado pelo representante legal da agremiação junto à FJERJ, sendo o mesmo entregue e protocolado na sede da FJERJ ou dos Núcleos Regionais da FJERJ;
2. Através de envio do formulário citado no parágrafo 1º deste artigo, ao e-mail [judorio@judorio.org.br](mailto:judorio@judorio.org.br), com cópia do comprovante de depósito bancário, referente ao número de inscrições efetuadas. O comprovante do depósito bancário poderá ser enviado via e-mail ou fax (21 2509-6996 e 2221-1999);
3. As agremiações localizadas nos Núcleos Regionais da FJERJ poderão enviar suas inscrições via sedex, exclusivamente para a sede da FJERJ, juntamente com recolhimentos das devidas taxas de inscrição.

*Parág. 3º* - Não serão aceitas inscrições em campeonatos de atletas que não tenham vínculo com agremiações filiadas à FJERJ.

*Parág. 4º* - Não serão aceitas inscrições em campeonatos de atletas que não estejam em dia com as anuidades da FJERJ e CBJ, exceto nos eventos onde seja permitida a participação de atletas não federados.

#### Dos Judô-comunitários

*Art. 13* - Às agremiações filiadas a Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro (FJERJ), em caráter de JUDÔ-COMUNITÁRIO, vigorará no ano de 2008, os benefícios a seguir:

##### COTA DE FILIAÇÃO DE ATLETAS

- Para as agremiações que atingiram 100% da cota de filiação em 2007: aumento de 10% na cota de filiados;
- Para as agremiações que atingiram de 80% a 99% da cota de filiação em 2007: diminuição de 10% na cota de filiação;
- Agremiações filiadas como JUDÔ-COMUNITÁRIO no ano de 2008: 20 atletas.

##### DOS ATLETAS

- Com idades entre 08 anos (nascidos em 2000) até 19 anos (nascidos em 1989);
- Com graduação igual ou superior a 7º kyu (faixa cinza).
- Isentos das taxas de registro e anuidade na FJERJ;
- Desconto de 50% nas taxas de 2ª via de carteira, declaração, certificado e promoção de kyu;
- Desconto de 50% nas taxas de inscrição em campeonatos, não havendo repasse de bonificação aos professores.

## DAS AGREMIÇÕES

Estabelecida a cota máxima de 10 agremiações beneficiadas pelo disposto a seguir, assim como seus atletas pelo disposto no item (DOS ATLETAS)

- Isentos da taxa de filiação de agremiação e isentos da taxa de mensalidade de agremiação.

*Art. 14* - Na cota de atletas determinada no Art. 13 poderá, no decorrer do ano em curso, haver substituições, obedecidos os seguintes dispositivos:

- A substituição de um atleta dar-se-á mediante a devolução da carteira da FJERJ-2008 do atleta que deixará de fazer uso do benefício de atleta-comunitário conjuntamente com a apresentação da documentação necessária para o registro ou a renovação do atleta que vier a substituí-lo.
- A não devolução da carteira da FJERJ implicará no recolhimento da taxa de 2ª via de carteira da FJERJ;
- Para o retorno de um atleta que já tenha sido substituído no ano em curso deverá ser obedecido um período de carência de 90 dias;
- A substituição de um atleta somente poderá ser feita para aqueles atletas que deixem de participar de dois eventos consecutivos ou três eventos alternados.

*Art. 15* - A permanência das agremiações na qualidade de JUDÔ-COMUNITÁRIO dar-se-á mediante a participação com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seus atletas, em cada evento do calendário da FJERJ -2008.

*Parág. 1º* - A não participação em três eventos consecutivos implicará a desfiliação da agremiação.

*Art. 16* - As agremiações filiadas a Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro (FJERJ), em caráter de JUDÔ-COMUNITÁRIO, poderão solicitar desfiliação em qualquer período, desde que ainda não tenham exercido, no ano em curso, dos benefícios concedidos aos JUDÔ-COMUNITÁRIOS.

*Art. 17* - Os atletas filiados às agremiações de caráter JUDÔ-COMUNITÁRIO, quando classificados para integrarem as seleções estaduais que representarão o Estado do Rio de Janeiro em Campeonatos Brasileiros, receberão, por parte da FJERJ, os mesmos recursos repassados aos demais membros da delegação.

*Art. 18* - Esta resolução atende ao artigo 38 do Estatuto da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, revogando-se todas as resoluções em contrário.

## **REGULAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS DA FJERJ**

*Art. 1º* - A transferência de atletas entre Agremiações filiadas à FJERJ, se fará por intermédio desta entidade através de requerimento em impresso apropriado, sempre por iniciativa da Agremiação para a qual o atleta está se transferindo.

*Art. 2º* - O pedido de transferência deverá estar sempre acompanhado de retrato, da última carteira vigente da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, do comprovante de pagamento da taxa de transferência estipulada pela FJERJ e do pagamento da anuidade da FJERJ e da CBJ.

*Art. 3º* - No ano de 2008 os atletas que retornarem as agremiações de origem estarão isentos do pagamento da taxa de transferência, pagando somente a 2ª via da carteira.

*Art. 4º* - O atleta transferido deverá cumprir um período de carência de quatro (4) meses a contar da data de entrada do pedido de transferência na FJERJ, período em que o mesmo ficará impedido de participar de quaisquer campeonatos, torneios ou amistosos que envolvam agremiações filiadas à esta Federação.

*Parág.1º* - A Agremiação que der entrada no pedido de transferência do atleta no período de 02 de janeiro à ultimo dia útil de fevereiro de 2008 ficará livre do cumprimento do período de carência estabelecido no artigo 4º.

Único – Exceto para os atletas que disputarão o Torneio de Abertura 2008, para os quais este período se encerra em 18/02/2008.

*Parág. 2º* - Quando a transferência for motivada pela mudança de residência do atleta de um Município para outro, por motivo escolar ou profissional devidamente comprovado, ou no caso de atletas dependentes de seus responsáveis, o mesmo ficará isento do cumprimento do período de carência.

*Parág. 3º* - O atleta que estiver vinculado à Agremiação que venha a dissolver-se, desfiliar-se, que venha a ser desfilada oficialmente, ou que esteja em débito com a FJERJ por mais de um (01) ano estará liberado para ingressar em outra Agremiação, ficando isento da taxa de transferência e do cumprimento do período de carência, pagando somente 2ª via de carteira.

*Parág. 4º* - Os atletas que estiverem cumprindo período de carência poderão ser convocados para seletivas visando a formação de Seleções Estaduais ou Nacionais, desde que atendam aos critérios de convocação pré-estabelecidos.

*Art. 5º* - O atleta transferido de uma Agremiação de outro Estado ou País, para uma filiada à FJERJ, deverá apresentar documento de liberação da Federação de origem, ficando isento de taxa de transferência cobrada por esta Federação, devendo, no entanto cumprir o período de carência, salvo nos casos descritos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º.

*Art. 6º* - O atleta que pretender transferir-se de uma Agremiação filiada à FJERJ para uma Agremiação de outro Estado ou País deverá proceder conforme o artigo 2º, ficando o período de carência a ser cumprido de acordo com a Federação para a qual o atleta irá se transferir.

*Art. 7º* - A FJERJ não processará a transferência do atleta caso:

- a. O atleta esteja indiciado perante o órgão de Justiça Desportiva em cumprimento de pena disciplinar.
- b. Quando uma ou mais partes interessadas estiverem em débito com esta Federação.
- c. O atleta estiver cumprindo período de carência.
- d. A entidade de origem se opuser justificadamente à transferência, ocasião em que as partes serão obrigatoriamente ouvidas, cabendo a decisão a FJERJ.

*Único* - No caso do item "d" do artigo 7º as Agremiações deverão agir da seguinte forma:

- A Agremiação para a qual o atleta está se transferindo deverá dar entrada no pedido de transferência mesmo sem a liberação da Agremiação de origem.
- A FJERJ terá 10 dias úteis para notificar a Agremiação de origem através de ofício.
- A Agremiação de origem terá o prazo máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento de notificação, para apresentar a justificativa para o impedimento da transferência. No caso do não cumprimento deste prazo a FJERJ homologará a transferência à revelia.
  - A FJERJ, no caso de todos os prazos serem cumpridos, terá 10 dias úteis para julgar e apresentar sua decisão final sobre o caso.

*Art. 8º* - A FJERJ é competente para julgar os casos descritos no item "d" do artigo 7º, assim como para resolver os casos omissos a esta resolução.

*Art. 9º* - A tentativa de burlar qualquer artigo desta resolução acarretará o pagamento de uma multa de 1 salário mínimo vigente pela Agremiação infratora, ficando esta impedida de participar dos eventos desta Federação até que salde seu débito com a mesma.

*Art. 10* - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação (06 de Maio de 1991), ficando revogadas todas as resoluções em contrário.

# REGULAMENTO PARA AS COMPETIÇÕES FJERJ - 2008

## Das Competições

*Art. 1º* - O presente regulamento visa disciplinar, fixar diretrizes e estabelecer normas para as competições promovidas pela Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2008.

*Parág 1º* - As datas de realização de cada competição farão parte do calendário oficial da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro.

*Parág 2º* - As características de cada evento serão especificadas nas respectivas circulares.

*Art.2º* - As agremiações filiadas à Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro estarão divididas administrativamente em:

1ª Região (Município do Rio de Janeiro);

2ª Região (Baixada Fluminense);

3ª Região (Niterói e Região dos Lagos);

4ª Região (Serras Sul);

5ª Região (Vale do Paraíba);

6ª Região (Norte e Noroeste Fluminense);

7ª Região (Serras Norte).

*Art. 3º* - As agremiações sediadas nas regiões referidas no Art. 2º, que durante o transcorrer do ano vierem a filiar-se e/ou vincular-se à Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, passarão, automaticamente, a integrar a relação de agremiações em sua respectiva região.

*Art. 4º* - Os eventos competitivos promovidos respeitarão a seguinte divisão de classes e faixas:

### **Masculino: (06 Classes)**

**12 anos (1996)** – branca a roxa;

**Pré-Juvenil (1994/1995)** - branca a marrom;

**Juvenil (1993/1992)** - branca a preta;

**Junior (1989/1990/1991)** - branca a preta;

**Sênior (1993 e anteriores)** - branca a verde/ roxa a preta;

**Máster (1974 e anteriores)** - branca a preta

### **Feminino: (05 Classes)**

**12 anos (1996)** – branca a roxa;

**Pré-Juvenil (1993/1994)** - branca a marrom;

**Juvenil (1992/1991)** – branca a preta;

**Junior (1988/1989/1990)** - branca a preta;

**Sênior (1992 e anteriores)** - branca a verde/ branca a preta.

*Único* - Os eventos serão definidos por suas respectivas programações de acordo com o calendário oficial da FJERJ.

*Art. 5º* - A idade dos atletas será aferida pelo ano de nascimento, independente do dia e do mês.

## Das Inscrições

*Art. 6º* - A participação nas competições promovidas pela FJERJ, é reservada ao atleta filiado, em dia com sua anuidade, ligado a uma agremiação filiada e/ou vinculada à Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro que deverá estar quite com suas mensalidades junto à Tesouraria da entidade, até a data marcada para a inscrição de cada etapa.

*Parág. 1º* – Será permitida a participação nas competições promovidas pela FJERJ em caráter especial - agremiação pertencente a outro Estado, desde que a mesma seja filiada à sua respectiva Federação Estadual. Respeitada a regulamentação nacional para competições interestaduais.

*Parág. 2º* – Será permitida a participação nas competições promovidas pela FJERJ em caráter especial a Agremiação estadual não filiada, desde que a mesma seja convidada a participar.

*Parág. 3º* – Poderá participar das competições promovidas pela FJERJ em caráter especial o atleta que estiver vinculado a Confederação Brasileira de Desportos para Cegos (CBDC), desde que o mesmo seja convidado. Respeitada a regulamentação nacional para os eventos desportivos de cegos e deficientes visuais.

*Art. 7º* - As inscrições em cada uma das competições promovidas pela FJERJ, deverão ser efetuadas de acordo com as especificações que seguirão nas respectivas circulares.

*Parág. 1º* – Será permitida a participação dos atletas com + 15 anos masculino e feminino, nas classes Junior e Sênior, desde que respeitadas as divisões por faixa de graduação de acordo com o artigo 4º.

*Parág. 2º* – Nos casos expostos nos parágrafos, o nome do atleta deverá constar na relação de inscrição tantas vezes quanto forem as classes de que o mesmo participará e ser paga uma taxa de participação para cada classe.

*Parág. 3º* – As inscrições das Agremiações pertencentes a 2ª Região (Baixada Fluminense); 3ª Região (Niterói e Região dos Lagos); 4ª Região (Serras Sul); 5ª Região (Vale do Paraíba); 6ª Região (Norte e Noroeste Fluminense) e 7ª Região (Serras Norte), para as rodadas referentes aos Campeonatos Estaduais de 2008, estarão condicionadas a normatização apresentada pelas respectivas coordenações regionais.

*Parág. 4º* – A coordenação dos referidos Núcleos Regionais estabelecerão as especificações concernentes ao parágrafo 3º em suas respectivas circulares.

#### Da Pesagem

*Art. 8º* – A pesagem acontecerá de acordo com a programação de cada evento.

*Único* – A apresentação da carteira da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro no ato da pesagem, com o recibo de pagamento da anuidade do ano corrente, será obrigatória para a participação na competição.

*Art. 9º* - Os atletas das classes, a partir da faixa verde: Juvenil (masculino e feminino), Junior (masculino e feminino) e Sênior (masculino e feminino), deverão estar em dia com a Confederação Brasileira de Judô.

*Único* – O não cumprimento no que diz respeito aos artigos 8º e 9º, poderá impedir o atleta de participar das competições.

#### Das Apurações

*Art. 10* – O sistema de apuração para as competições promovidas pela FJERJ, respeitará a seguinte apresentação:

Súmula com 02 (dois) atletas na categoria – Melhor de 03 (três) confrontos;

Súmula com 03 (três) a 05 (cinco) atletas – Rodízio;

Súmula com número igual ou superior a 06 (seis) atletas – Eliminatória Simples, com repescagem olímpica.

#### Das Premiações

*Art. 11* - Serão premiados com medalhas os atletas classificados até o terceiro lugar. A especificar que serão considerados como terceiros colocados os vencedores da luta final da repescagem e no caso de rodízio, será premiado somente um terceiro lugar.

## SEÇÃO II – INDIVIDUAL ABSOLUTO

### Das Inscrições

*Art. 12* – Cada agremiação poderá participar das competições promovidas pela FJERJ na Categoria Absoluto para as classes: Juvenil masculino e feminino (a partir do 4º Kyu); Junior masculino e feminino (a partir do 4º Kyu); Faixas Pretas masculino e feminino (a partir do 3º Kyu), com até 02 (dois) atletas em cada classe.

*Único* – Só poderão participar da Categoria Absoluto atletas que tenham sido inscritos nas categorias de peso de suas respectivas classes.

*Art. 13* – Para fins de inscrição na Categoria Absoluto, o atleta só poderá participar das competições dentro das classes em que esteja inscrito.

### Das Apurações

*Art. 14* - O sistema de apuração para este segmento respeitará as determinações do *Art. 10*.

### Das Premiações

*Art. 15* – A premiação para este segmento respeitará as determinações do *Art. 11*.

## SEÇÃO III – EQUIPES

*Art. 16* – As agremiações poderão participar com até duas equipes por classe de idade nas seguintes competições – Torneio Beneméritos e Campeonato Estadual.

*Art. 17* – As agremiações que pertençam a 1ª Região (Município do Rio de Janeiro) e que estejam dentro do parâmetro – Limite, poderão formar seleções representativas de no máximo 02 (duas) agremiações para todas as classes de idade.

*Parág. 1º* - O parâmetro – Limite será o índice que indicará as agremiações que estarão autorizadas a realizarem a fusão na formação das respectivas equipes.

*Parág. 2º* - O parâmetro – Limite, será determinado de acordo com a programação do evento.

*Art. 18* – As agremiações que pertençam as demais regiões (Núcleos Regionais) poderão formar seleções representativas da Região para todas as classes de idade.

*Parág. 1º* - Fica proibida a fusão de agremiações, que pertençam a regiões (Núcleos Regionais) diferentes.

*Parág. 2º* - A Coordenação Técnica do Interior poderá propor a formação de uma equipe representativa de todo o Interior nas diversas classes em disputa.

*Art. 19* – As competições por equipes especificadas no calendário FJERJ – Torneio Beneméritos e Campeonato Estadual, serão disputadas nas seguintes classes:

- 12 anos (masculino e feminino);
- Pré-Juvenil (masculino e feminino);
- Juvenil (masculino e feminino);
- Junior (masculino e feminino);
- Sênior branca a verde (masculino e feminino);
- Sênior branca à preta (masculino e feminino).

*Art. 20* – Todas as equipes que disputarão o Campeonato Estadual, independente da classe de idade, deverão ser formadas por no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) atletas, sendo 05 (cinco) atletas titulares e 03 (três) reservas.

*Parág. 1º* – Para efeito do Campeonato Estadual serão consideradas as categorias: até Meio-Leve, Leve, Meio-Médio, Médio e a partir do Meio Pesado, para todas as Classes de idade.

*Art. 21* – O atleta poderá competir em uma categoria de peso imediatamente superior aquela em que foi inscrito, não podendo, no entanto, retornar a sua categoria inicial.

*Art. 22* – Será permitida aos atletas da classe Juvenil Masculino e Feminino, a participação nas classes: Junior e Sênior, obedecidas as divisões de faixa.

*Art. 23* – Será permitido aos atletas da classe Junior Masculino e Feminino a participação na classe Sênior, obedecidas as divisões de faixa.

*Art. 24* – O atleta poderá participar nas competições por equipes em mais de uma classe.

*Art. 25* – Em cada confronto de equipes, só haverá vitória se um atleta obtiver a vantagem mínima de KOKA, ou a luta será considerada empate (HIKI-WAKE)

*Art. 26* – Em cada confronto de equipes será vencedora aquela que obtiver o maior número de vitórias. Em caso de empate no número de vitórias, vencerá a equipe que obtiver o maior número de pontos:

Ippon = 10 pontos;  
Wazari = 07 pontos;  
Yuko = 05 pontos;  
Koka = 03 pontos.

*Art. 27* – Em caso de empate de duas equipes, deverão ser realizadas mais uma vez as lutas que terminaram em empate (HIKI-WAKE) na fase anterior. Nesta fase haverá a utilização do "Golden Score".

*Art. 28* – Persistindo o empate entre as equipes, deverá ser realizada uma única luta, em uma categoria definida através de sorteio, na qual haverá a utilização do "Golden Score". Caso uma das equipes não possua competidor na categoria sorteada será declarada perdedora.

*Único* – No caso das Classes Pré-Juvenil e 12 anos – masculino e feminino, acontecerá a decisão por "Hantei", em substituição do "Golden Score".

*Art. 29* – A regulamentação específica do Torneio Beneméritos do Rio de Janeiro será determinada por sua respectiva programação.

## **SEÇÃO IV - KATAS**

*Art. 30* – O Campeonato Estadual de Katas poderá ser disputado através da apresentação dos seguintes KATAS:

- Nage-No-Kata, (faixa marrom e preta);
- Katame-No-Kata, (faixa preta);
- Kime-No-Kata, ((faixa preta);
- Ju-No-Kata, (faixa preta).

*Art. 31* – Cada Agremiação filiada e/ou vinculada à Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, em dia com as suas mensalidades poderá inscrever no Campeonato Estadual de Katas, duplas de judóístas (TORI e UKE), de acordo com as normas apresentadas a seguir:

*Parág. 1º* – O Campeonato Estadual de Katas, para cada uma das disputas, respeitará a seguinte divisão/duplas formadas a partir de:

- Faixas Pretas: masculino, feminino e misto.
- Faixas Marrons (1º Kyu): masculino, feminino e misto.

*Parág. 2º* – Não haverá limite para inscrições de duplas.

*Parág. 3º* – Será permitida a inscrição de duplas formadas a partir de diferentes agremiações.

*Parág. 4º* - O atleta somente poderá competir uma vez em cada Kata (art.30)

*Parág. 5º* - A dupla não poderá ser de graduação diferente.

*Art. 32* – A participação no Campeonato Estadual de Katas da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro é reservada ao judoísta detentor de graduação reconhecida pela FJERJ e pela Confederação Brasileira de Judô.

*Art. 33* – A ordem de entrada para a apresentação de cada dupla será estabelecida através de sorteio, que será realizado no Congresso Técnico do evento previsto em circular.

#### Da Avaliação

*Art. 34* – As avaliações das duplas serão feitas por uma banca composta por membros natos da Comissão Estadual de Graus, nomeados pelo Presidente ou Coordenador da Comissão de Grau da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro.

*Art. 35* – Cada dupla participante será avaliada a partir do desempenho na apresentação completa das técnicas do kata que esteja participando, onde serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item.

*Único* – Os quesitos da planilha de avaliação e as demais especificações serão divulgados no Congresso Técnico do evento e através do boletim específico do Campeonato Estadual de Katas.

*Art. 36* – Em caso de empate entre uma ou mais duplas, serão observados os seguintes critérios:  
Será declarada vencedora aquela que apresentou o Tori mais graduado;  
Persistindo o empate, será declarada vencedora aquela que apresentou o Tori com mais idade.

*Único* - Para aplicar, caso seja necessário, o estabelecido neste artigo, e também para identificar de forma adequada os (as) participantes, fica estabelecido o caráter obrigatório da apresentação da carteira da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro ou na sua falta, de outro oficial com foto.

*Art. 38* – As duplas que obtiverem nota final que corresponda a 70% no mínimo do aproveitamento máximo possível da modalidade no Campeonato Estadual de Katas, estarão dispensadas da apresentação do referido Kata, por ocasião do exame de graduação, caso estas duplas estejam prestando exame no ano em que obtiverem a referida pontuação.

## **SEÇÃO V – PREMIAÇÃO POR AGREMIÇÃO NAS COMPETIÇÕES FJERJ - 2008**

### Das Competições

*Art. 38* – O sistema de apuração das melhores agremiações do ano levará em consideração os resultados obtidos nas seguintes competições: Torneio de Abertura, Campeonato Carioca, Troféu Comemorativo do Centenário da Imigração Japonesa, Campeonato Estadual Individual/Absoluto e Torneio de Encerramento.

*Parág. 1º* - A apuração respeitará a divisão por Classes de acordo com o *Art. 4º*.

*Parág. 2º* - A especificar:

a. Serão conferidos certificados e troféus às agremiações classificadas em 1º lugar em cada uma das 05 (cinco) competições, a partir da apuração geral (somatório de todas as classes).

b. Será conferido certificado e troféu à agremiação do interior do Estado, melhor colocada em cada uma das 05 (cinco) competições, a partir da apuração geral (somatório de todas as classes).

c. Serão conferidos certificados e troféus às agremiações classificadas em 1º lugar por classes, de acordo com o *Art. 4º* respectivamente e a partir do somatório final de todas as competições de acordo com o *Art. 38*.

## Da apuração

*Art. 39* – Para efeito de apuração das melhores agremiações nas competições que constam no calendário FJERJ – 2008, respeitando-se a divisão do Art. 4º será utilizada a contagem do número de medalhas. Sendo necessário que o atleta tenha feito pelo menos 1 (uma) luta para que haja este cômputo.

*Parág. 1º* - Será considerada vencedora a Agremiação com maior número de medalhas de ouro. Em caso de empate considerar-se-á o número de medalhas de prata. Em caso de novo empate o número de medalhas de bronze. Persistindo o mesmo, apurar-se-á até a quinta colocação.

*Parág. 2º* - Em caso de empate em todos os parâmetros descritos no parágrafo anterior será considerado como fator de desempate o maior número de atletas inscritos na competição.

## Medalhas de Bonificação

*Art 40* – Os resultados obtidos nas Competições por Equipes (Torneio Beneméritos e Campeonato Estadual), para efeito de apuração das Classes de acordo com o Art. 4º, incidirão a bonificação de duas medalhas, do mesmo valor (resultado), nas respectivas classes em que as forem conquistadas as posições.

*Art. 41* – No caso do Campeonato Estadual de Katas incidirão a bonificação de uma medalha diretamente para as agremiações, respeitando-se a seguinte divisão:

*Parág. 1º* - Somente para o Campeonato Estadual de Nage-No-Kata - faixas pretas;

*Parág. 2º* - A bonificação incidirá para a classe Sênior - Masculino e/ou Feminino.

## **SEÇÃO VI – PREMIAÇÃO GERAL POR ATLETA**

*Art. 42* - Serão conferidos certificados e troféus aos atletas colocados em 1º lugar a partir do seguinte somatório:

- 05 (cinco) competições especificadas no Art. 38
- Campeonato Brasileiro Regional
- Campeonatos Brasileiros
- Campeonatos Internacionais Oficiais (Sul-americanos, Pan-americanos e Mundiais – UPJ/FIJ), respeitando-se o Art. 4º.

*Parág. 1º* O atleta deverá realizar pelo menos 1 (uma) luta para que haja o cômputo da medalha.

*Parág. 2º* - Para efeito desta premiação não será considerada a categoria absoluto.

*Art. 43* – No caso de atletas que estejam integrando delegações estaduais nos Campeonatos Brasileiros, Brasileiro Regional e/ou integrando a delegação brasileira nos eventos internacionais oficiais (Sul-americanos, Pan-americanos e Mundiais – UPJ/FIJ) na data de realização de uma das competições, deverá ser atribuída a uma medalha de ouro referente a primeira colocação na competição em questão.

*Parág. 3º* - Será contabilizada em dobro a medalha obtida na respectiva classe de idade do evento nacional, a especificar:

Medalha de Ouro em Campeonato Brasileiro – 02 medalhas de ouro;  
Medalha de Prata em Campeonato Brasileiro – 02 medalhas de prata;  
Medalha de Bronze em Campeonato Brasileiro – 02 medalhas de bronze.

*Art. 44* – Em caso de empate entre dois ou mais atletas, será considerado como primeiro lugar o atleta que tenha participado do maior número de competições referentes ao Art. 38.

## SEÇÃO VII – JUDOGUI

*Art. 45* – Em todas as competições promovidas pela FJERJ, os atletas de todas as classes deverão se apresentar com dois judoguis, sendo um na cor branca e outro azul, de acordo com o Ato n.2/98 da Confederação Brasileira de Judô.

*Art. 46* – A Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro se reserva o direito de utilização do espaço localizado nas costas dos judoguis para a veiculação de seus patrocinadores, ficando o atleta comprometido às determinações desta Federação, sem o direito a pleitear quaisquer benefícios.

## SEÇÃO VIII – COMISSÃO DISCIPLINAR

*Art. 47* – A formação da Comissão Disciplinar respeitará a normatização do Estatuto que rege a Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro.

## SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

*Art. 48* – Na faixa etária até 14 anos, só serão permitidas as técnicas de projeção e imobilizações e acima desta idade, todas as técnicas de acordo com a Federação Internacional de Judô.

*Art. 49* – Nas faixas etárias até os 11 anos, estarão sendo aplicadas às Adaptações à Regra para o Judô Infantil.

*Art. 50* – Nas Classes Pré-Juvenil e 12 anos– masculino e feminino não serão utilizados o “Golden Score”, visando preservar a saúde dos competidores desta faixa etária.

*Art. 51* – A duração de cada luta, atendendo às determinações da Coordenação Técnica da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, respeitará a seguinte divisão:

**12 anos Masculino e Feminino** – 03 minutos;  
**Pré-Juvenil Masculino e Feminino** – 03 minutos;  
**Juvenil Masculino e Feminino** - branca a preta – 04 minutos;  
**Junior Masculino e Feminino** - branca a preta – 04 minutos;  
**Sênior Masculino** – branca a verde - 04 minutos;  
**Sênior Masculino** - roxa a preta – 05 minutos;  
**Sênior Feminino** - branca a verde - 04 minutos;  
**Sênior Feminino** - branca a preta - 05 minutos;  
**Máster** - branca a preta - 03 minutos.

*Único* – Os tempos de duração das lutas ficam sujeitas a alterações, de acordo com decisão da Coordenação Técnica da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, em caso de comprometimento da exequibilidade do evento.

*Art. 52* – As agremiações que inscreverem seus atletas para participarem de qualquer evento oficial promovido pela FJERJ, serão responsáveis pelas condições técnicas e de sanidade física e mental dos mesmos, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha ocorrer durante os campeonatos, ficando por sua conta as despesas médicas, hospitalares e quaisquer outras despesas que venham necessitar ou pleitear.

*Art. 53* – Os casos omissos no presente regulamento serão submetidos a decisão do Presidente da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro e na sua ausência, ao Vice-Presidente, a quem caberá julgar os fatos que venham a surgir.

# REGULAMENTAÇÃO DOS EVENTOS INFANTIS DE JUDÔ

Os Eventos Infantis de Judô tem o objetivo de proporcionar uma atenção diferenciada aos praticantes de judô de 04 à 11 anos, estabelecendo eventos voltados as especificidades desta faixa etária.

## Dos eventos:

*Art. 1º* - O presente regulamento visa disciplinar, fixar diretrizes e estabelecer normas para os Eventos Infantis de Judô em 2008.

*Art. 2º* - A FJERJ estará promovendo os Eventos Infantis de Judô, que estarão especificadas no calendário oficial da entidade.

*Art. 3º* - Os Eventos Infantis de Judô se destinam aos praticantes (masculinos e femininos) da modalidade, concernentes a faixa etária de 04 a 11 anos.

## Das inscrições

*Art. 4º* - A participação nos Eventos Infantis de Judô – FJERJ é reservada a todo praticante de judô na faixa etária de 04 a 11 anos, desde que uma Agremiação filiada ou vinculada realize a inscrição do mesmo.

*Parág. 1º* – A Agremiação filiada ou vinculada deverá estar quite com suas mensalidades junto à Tesouraria da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, até a data marcada para a inscrição de cada etapa.

*Parág. 2º* – Reserva-se a FJERJ o direito de convidar atletas filiados ou vinculados a outras Federações para participarem das Competições Infantis de Judô.

*Parág. 3º* - Os procedimentos sobre as inscrições serão especificados nas circulares oficiais do evento.

## Da Pesagem

*Art. 5º* - A pesagem para os Eventos Infantis de Judô será realizada nas agremiações e remetida à FJERJ.

*Parág. 1º* – Estão isentos da realização da pesagem corporal os participantes de 04 a 07 anos.

*Parág. 2º* - A tabela de peso relativa às classes de idade para os Eventos Infantis de Judô consta neste regulamento.

*Art. 6º* - A confirmação oficial do peso para os Eventos Infantis de Judô será realizada no dia e local do mesmo, sob a responsabilidade de uma comissão de pesagem designada pela coordenação técnica do evento, em horário a ser especificado na programação.

*Único* – Caso o participante do evento registre um peso diferente ao que consta na relação enviada pela agremiação, a Coordenação Técnica da FJERJ tem a prerrogativa de intervir da maneira mais adequada para que a criança possa participar do evento.

## Das Apurações

*Art. 7º* - Nos Eventos Infantis de Judô, o atendimento será diferenciado para as diversas faixas etárias de idade, a especificar:

- 04 a 06 anos: Atividades de desenvolvimento livre, podendo haver de acordo com a organização do evento participação dos responsáveis;
- 07 anos: Atividades de adaptação ao novo ambiente e valorização dos ukemis;
- 08 e 09 anos: Sempre rodízio com no máximo 04 (quatro) atletas
- 10 anos: com até 3 atletas - rodízio, com mais atletas - Chave de consolação
- 11 anos: Até 5 atletas - rodízio, com mais atletas - eliminatória simples com repescagem olímpica.

*Único* - As súmulas referentes aos segmentos 08, 09, 10, 11 anos serão confeccionadas preferencialmente entre o mesmo grupo etário.

Art. 8º - Na ocorrência de qualquer variável que possa comprometer a exequibilidade da competição, a organização do evento poderá alterar os respectivos sistemas de apuração e tempos de luta. Procurando sempre resguardar a segurança coletiva e a integridade de todos os participantes.

### Das Premiações

Art. 9 - Os participantes serão premiados diferencialmente, de acordo com o segmento específico, a seguir:

04 a 08 anos – Premiação a todos com medalha de ouro;

09 anos - Premiação a todos (primeiro, segundo e até dois terceiros lugares);

10 anos – Aos quatro primeiros das chave "A" e chave "B" (primeiro, segundo e até dois terceiros lugares)

11 anos – Atletas classificados até o terceiro lugar. A especificar que serão considerados como terceiros colocados os vencedores da luta final da repescagem e no caso de rodízio, será premiado somente um terceiro lugar.

## **SEÇÃO II – ADAPTAÇÕES EXPERIMENTAIS À REGRA PARA O JUDÔ INFANTIL**

### Das adaptações:

Art. 10 - Para efeito da arbitragem oficial para os Eventos Infantis de Judô estarão sendo adaptadas as regras para o judô infantil, a especificar:

*Parág. 1º* - 08 a 10 anos – Masculino e Feminino:

Nenhuma criança será punida por cometer infrações à regra. Exemplificando: se uma criança pisar fora da área de luta deliberadamente, o árbitro irá orientá-la para que procure não repetir este ato. Isto ocorrerá quantas vezes forem necessárias e se aplicam em todas as infrações previstas pela regra, salvo as que colocam a integridade física em risco;

*Parág. 2º* - 11 anos – Masculino e feminino:

Haverá punição de acordo com a infração cometida, na segunda vez em que houver repetição da mesma infração. Exemplificando: ao pisar fora, a criança será orientada pelo árbitro por uma vez, sendo que ao repetir o ato a mesma será punida com SHIDO, recebendo ainda assim, a explicação de porque está sendo punida de forma clara pelo árbitro.

*Parág. 3º* - Serão utilizadas as Adaptações Experimentais à regra para o judô infantil.

### Das Técnicas:

Art. 11 – Fica Proibido e Passível de Punição para as classes de 08 a 11 anos:

01. SEOI-NAGE, ou qualquer outra técnica em que o competidor se atire diretamente com os joelhos no solo.

. para proteção do executante - micro traumatismos nas articulações dos joelhos;

. para proteção do competidor que cai - pancada com a cabeça e lesões no nível de cervical.

02. TE-GURUMA, SUKUI-NAGE E MOROTE-GARI:

. para proteção do competidor que cai - lesões no nível de cervical e membros superiores.

03. KATA-GURUMA:

. para proteção do executante - sobrecarga incompatível com a faixa etária;

. para proteção do competidor que cai - dificuldade na execução do ukemi, em geral devido a má aplicação.

04. TOMOE-NAGE, SUMI-GAESHI E KATA-OTOSHI:

. para proteção do competidor que cai - lesões no nível de cervical e membros superiores.

*Parág. 1º* - Em todos os casos acima, o competidor executante poderá ser punido com SHIDO.

*Parág. 2º* – Em qualquer caso de punição, o árbitro deverá, além do gesto referente a falta cometida, notificar verbalmente ao atleta de 08 a 11 anos, o motivo pelo qual o mesmo está sendo punido.

Art. 12 - A luta deverá ser paralisada através de MATE, sem nenhuma punição para o executante sempre que se iniciar a aplicação das seguintes técnicas:

01. SANKAKU:

. para a proteção do atleta que sofre o ataque - a posição é originariamente uma técnica de SHIME-WAZA (estrangulamento), iniciando por um ataque direto ao pescoço, sendo portanto, ilegal para a faixa etária dos 08 aos 12 anos.

02. KUSHIKI-TAOSHI, KIBTSU-GAESHI:

. são técnicas que implicam em "catada de perna", o que contribui para um empobrecimento do condicionamento técnico do judoca infantil.

Do Atendimento Médico:

Art. 13 - O atendimento médico para as classes de 04 a 11 anos será totalmente livre.

Das Disposições Gerais

Art. 14 - As agremiações que inscreverem seus atletas para participarem dos Eventos Infantis de Judô serão responsáveis pelas condições técnicas e de sanidade física e mental dos mesmos, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha ocorrer durante os campeonatos, ficando por sua conta as despesas médicas, hospitalares e quaisquer outras despesas que venham necessitar ou pleitear.

Art. 15 - Os casos omissos do presente regulamento serão submetidos à decisão do Presidente da FJERJ e/ou a Coordenadoria Técnica, a quem cabe julgar os fatos que venham surgir.

Art. 16 - A simples inscrição em qualquer um dos Eventos Infantis de Judô - 2008, configura plena concordância da Agremiação e dos responsáveis com todos os artigos do presente regulamento.

## **REGULAMENTO PARA PROMOÇÃO DE DAN**

*Art. 1º* - O presente regulamento visa disciplinar, fixar diretrizes e estabelecer normas para as promoções de dan.

*Art. 2º* - Os exames à Sho-dan, Ni-dan, San-dan, Yon-dan e Go-dan, a partir de 28 de dezembro de 1993 estão sendo, somente, realizados pelas Federações, de acordo com o ato 06/93 da Confederação Brasileira de Judô ou de outra regulamentação oficial que a revogue.

*Art. 3º* - Somente serão consideradas inscrições regulares, aquelas cujos candidatos tenham sido representados pelos seus professores responsáveis (ESTATUTARIAMENTE) na reunião a ser realizada pela Diretoria de Cursos em conjunto com a Comissão Estadual de Graus por ocasião do Seminário Técnico Anual.

A reunião tem por objetivo informar, para cada nível: 1 Condições mínimas exigidas para acesso ao processo de promoção de Dan (Pré-Exame), para todos os níveis, para candidatos à promoção a Sho-dan, Ni-dan, San-dan, Yon-dan e Go-dan 2. Apresentar aos professores a estrutura dos módulos e os conteúdos a serem cobrados para cada nível do exame, para que estes informem aos candidatos; 3 Freqüência mínima exigida; 4. Dispensas; 5. Atestados Médicos; 6 Formação de Oficiais de Mesa; 7. Presença dos Oficiais de Mesa; 8. Exame Final.

Importante: pedidos de esclarecimentos junto à Diretoria de Cursos ou à Comissão Estadual de Graus, somente serão acolhidos se solicitados pelo professor responsável segundo essa relação tutorial.

Parág. 1º - Tendo em vista a estrutura do regulamento para a promoção de Dan e o calendário da FJERJ para 2008, a Diretoria de Cursos, em conjunto com a Comissão Estadual de Graus, realizará uma reunião, durante o seminário de credenciamento técnico, com esse objetivo.

Parág. 2º - O candidato à promoção de Dan, filiado à agremiação federada à FJERJ, que não tenha no professor responsável a graduação mínima exigida, ou seja, a graduação superior à do candidato para regularizar a sua inscrição no processo de exame para promoção, poderá solicitar a outro professor, de outra agremiação federada à FJERJ e com graduação reconhecida por esta e pela CBJ, que assine os respectivos formulários e compareça às reuniões programadas, para dessa forma atender a essa exigência.

Parág. 3º - Conforme estabelecido neste Artigo, o Pré-exame ao qual todos os candidatos devem ser submetidos para acesso ao processo de promoção de Dan de 2008, ocorrerá em duas datas que serão divulgadas oportunamente, anteriores aos dois primeiros Módulos do ano. Vale lembrar que, somente serão aceitos no processo os (as) candidatos (as) que atenderem integralmente ao disposto neste Regulamento.

Parág. 4º- O programa do Pré-exame para cada nível de exame terá como referência o conteúdo do exame exigido para a outorga da sua graduação atual pelo Regulamento de Promoção de Dan da Confederação Brasileira de Judô de 28 de dezembro de 1993. Assim sendo, os candidatos devem orientar-se pela tabela abaixo.

Graduação atual	Graduação pretendida	Conteúdo referência
1 °Kyu	1ºDan	TABELA DA FJERJ
1ºDan	2ºDan	1ºDan
2ºDan	3ºDan	2ºDan
3ºDan	4ºDan	3ºDan
4ºDan	5ºDan	4ºDan

*Art. 4º* - Os candidatos à Sho-dan, Ni-dan, San-dan, Yon-dan e Go-dan deverão, no ano em que irão prestar exame:

- a) se inscrever com a autorização do professor de sua agremiação, que deverá estar com a sua situação regularizada na FJERJ e CBJ;
- b) ter carência para promoção no ato da inscrição;
- c) freqüentar integralmente todos os módulos da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, podendo ter apenas uma falta.

*Único* - Durante a atuação nos módulos, todos os candidatos serão submetidos à avaliações diagnósticas sendo-lhes atribuídos, de acordo com o seu desempenho, os conceitos: (MB-Muito bom, B-Bom, R-Regular e I-Insuficiente).

*Art. 5º* - Os candidatos à Ni-dan, San-dan, Yon-dan e Go-dan que não tenham qualificação de árbitro ou que não tiverem freqüentado nenhum Curso de Arbitragem a partir de 2003, promovido pela respectiva Federação e/ou atuado oficialmente no quadro de árbitros oficiais, também a partir de 2003. Deverão ter presença e participação integral, nos cursos específicos, a serem divulgados posteriormente.

*Art. 6º* - Os candidatos à shodan deverão, obrigatoriamente, atender às determinações do Regulamento para o Quadro de Oficiais de Mesa.

*Art. 7º* - O não cumprimento de algum dos artigos constantes neste Regulamento, assim como no Regulamento para o Quadro de Oficiais de Mesa da FJERJ, acarretará a não homologação do exame.

*Art. 8º* - Os casos omissos do presente regulamento serão submetidos à decisão do Presidente da FJERJ e, na sua ausência ao Vice-Presidente, a quem cabe julgar os fatos que venham surgir.

## **REGULAMENTO PARA O QUADRO DE OFICIAIS DE MESA**

*Art. 1º* - O presente regulamento visa disciplinar, fixar diretrizes e estabelecer normas para os candidatos a shodan-2008, no que tange ao Curso de Formação de Oficiais de Mesa e aos Estágios como Oficiais de Mesa.

*Art. 2º* - Será realizado apenas um Curso de Formação de Oficiais de Mesa, no início do ano, para que a FJERJ possa ter noção do real efetivo e o mais rápido possível informar aos participantes sobre a escala de atuação.

*Art. 3º* - As convocações para as atuações como Oficiais de Mesa serão realizadas pela Internet e confirmadas através de telefonema da secretaria da FJERJ com, no mínimo, uma semana de antecedência.

*Parág. 1º* - Caso o convocado não possa atender à convocação, o mesmo deverá providenciar um substituto e informar à FJERJ com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. A ausência de tal procedimento, classificará o Oficial de Mesa como ausente e acarretará na perda dos pontos correspondentes ao evento.

*Parág. 2º* - A quantidade mínima de pontos exigida – mínimo essencial – para cada Oficial de Mesa, devido ao número de candidatos à Shodan varia a cada ano, somente será definida após dimensionado o total de candidatos à promoção à Shodan de cada ano.

*Parág. 3º* - Fica estabelecido que o candidato que alcançar o número de 03 (três) faltas, consecutivas ou alternadas, sem substituição, ficará impedido de realizar o exame para a Shodan.

*Art. 4º* - O candidato a Shodan 2008 deverá atingir um número de pontos estabelecido quando da realização do Curso de Formação de Oficiais de Mesa - 2008, para realizar o exame. A pontuação obedecerá a tabela apresentada a seguir:

- 1. Eventos CBJ – 15 pontos; 2. Eventos FJERJ – 10 pontos; 3. Eventos de Entidades Desportivas – 5 pontos; 4. Torneios Amistosos – 2 pontos: sendo a participação neste tipo de evento de livre opção do Oficial de Mesa.

*Único* - Em caso de falta, o candidato perderá o número de pontos correspondente ao evento para o qual estava escalado.

*Art. 5º* - Ficam liberados de atuar na função de Oficiais de Mesa, os atletas que tenham sido campeões brasileiros e/ou integrantes da Seleção Brasileira no ano interior, o que não os isenta de participarem do Curso de Formação de Oficiais de Mesa no início do ano.

*Art. 6º* - Casos em que os atletas necessitem faltar devido a convocações para seleções estaduais e nacionais, por liberação médica ou escolar, serão avaliadas pelo coordenador do Curso de Oficiais de Mesa.

*Art. 7º* - Os Oficiais de Mesa filiados por agremiações localizadas nas 4ª., 5ª, 6ª e 7ª Regiões do interior do estado deverão atuar nos eventos realizados em seus respectivos Núcleos Regionais e atuarão, em ao menos um evento por semestre, na capital, para que possam ser avaliados pelo Coordenador de Oficiais de Mesa.

*Art. 8º* - Durante um dos Módulos do Estágio Técnico da FJERJ, serão realizadas provas teóricas com conteúdo do Curso de Oficial de Mesa e a nota obtida será acrescida ao somatório total de pontos.

*Único* - O candidato que obtiver média inferior a 5, estará automaticamente desligado do processo do Exame de Faixas.

*Art. 9º* - A atuação dos Oficiais de Mesa, em Torneios Amistosos, é de livre opção de cada oficial, ficando a cargo da organização desse tipo de evento a formação e convocação de seu quadro de Oficiais de Mesa.

*Art. 10º* - A FJERJ se reserva o direito de, em caráter emergencial e em qualquer tempo, convocar qualquer candidato à shodan para atuar como Oficial de Mesa.

*Art. 11º* - A presença do Oficial de Mesa será validada caso o candidato a shodan assine a lista de presença do evento antes do início da 1ª aula e após o término da última.

*Art. 12º* - Casos omissos neste regulamento, devem ser levados diretamente ao coordenador do Curso de Oficiais de Mesa, para que sejam encaminhados à Coordenação Técnica da FJERJ.

## ANEXO SOBRE PROMOÇÃO E CONTROLE DE FAIXAS

Este anexo tem o objetivo de salientar alguns pontos concernentes ao Regulamento Nacional de Promoção e Controle de Faixas da Confederação Brasileira de Judô. Em vigência desde de 1996.

### Do Capítulo III – DAS HABILIDADES TÉCNICAS E CONHECIMENTOS MÍNIMOS

O (a) candidato (a) da Classe Iniciante (7º ao 1º KYU), no exame de faixa, deverá apresentar pelo menos habilidades técnicas e conhecimentos mínimos:

INICIANTES	HABILIDADES E CONHECIMENTOS MÍNIMOS
7º KYU (FAIXA CINZA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Postura e maneira de segurar no oponente;</li> <li>- Tipos de saudações utilizadas no judô;</li> <li>- Maneira de sentar sobre o tatame;</li> <li>- Tipos de amortecimentos de quedas e</li> <li>- Dois tipos de projeções.</li> </ul>
6º KYU (FAIXA AZUL)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Postura e maneira de segurar no oponente;</li> <li>- Tipos de saudações utilizadas no judô;</li> <li>- Tipos de amortecimentos de quedas;</li> <li>- Três tipos de projeções e</li> <li>- Três tipos de imobilizações.</li> </ul>
5º KYU (FAIXA AMARELA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os tipos de passos utilizados no Judô;</li> <li>- Os giros do corpo utilizados no Judô;</li> <li>- Os amortecimentos de quedas utilizadas no Judô;</li> <li>- Seis tipos de projeções em pé e `</li> <li>- Quatro tipos de imobilizações.</li> </ul>
4º KYU (FAIXA LARANJA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seis tipos de projeções;</li> <li>- Cinco tipos de projeções combinadas;</li> <li>- Oito tipos de contragolpes e</li> <li>- Quatro tipos de imobilizações.</li> </ul>
3º KYU (FAIXA VERDE)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dez tipos de projeções;</li> <li>- Oito tipos de projeções combinadas;</li> <li>- Sete tipos de contragolpes;</li> <li>- Desenvolvimento em Katame-Waza.</li> </ul>
2º KYU (FAIXA ROXA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dez tipos de projeções;</li> <li>- Dez tipos de projeções combinadas;</li> <li>- Dez tipos de contragolpes;</li> <li>- Desenvolvimento em Katame-Waza;</li> <li>- Divisão do Nage-Waza;</li> <li>- Divisão do Tachi-Waza e</li> <li>- Divisão do katame-Waza.</li> </ul>
1º KYU (FAIXA MARROM)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Doze tipos de projeções;</li> <li>- Nove tipos de projeções combinadas;</li> <li>- Doze tipos de contragolpes;</li> <li>- Desenvolvimento em Katame-Waza;</li> <li>- Divisão do Nage-Waza;</li> <li>- Divisão do Tachi-Waza;</li> <li>- Divisão do Katame-Waza</li> <li>- Seqüência do Nage-No- Kata.</li> </ul>

### Do Capítulo IV – DA INSCRIÇÃO PARA EXAME E PROVA

Ter a condição mínima prevista no quadro abaixo:

#### **Classe de iniciantes: (7º ao 1º KYU)**

EXAME / FAIXA	IDADE MÍNIMA	CARÊNCIA MÍNIMA
7º KYU (CINZA)	06 ANOS	03 meses como faixa branca
6º KYU (AZUL)	07 ANOS	03 meses como faixa cinza
5º KYU (AMARELA)	08 ANOS	06 meses como faixa azul
4º KYU (LARANJA)	09 ANOS	06 meses como faixa amarela
3º KYU (VERDE)	10 ANOS	12 meses como faixa laranja
2º KYU (ROXA)	12 ANOS	12 meses como faixa verde
1º KYU (MARROM)	14 ANOS	12 meses como faixa roxa

## **Classe de graduados: (1° ao 5° DAN)\***

EXAME / GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	CARÊNCIA MÍNIMA
1° DAN	15 ANOS	01 ano como 1°KYU
2° DAN	17 ANOS	02 anos como 1°DAN
3° DAN	21 ANOS	04 anos como 2°DAN
4° DAN	26 ANOS	05 anos como 3°DAN
5° DAN	31 ANOS	05 anos como 4°DAN

**\*Salientando que na Classe de graduados (1° ao 5° DAN) existem outros itens que devem ser considerados além do tempo de carência.**

## **ATO CBJ 06/2007 – ASSUNTO: GRADUAÇÃO**

Em 21 de novembro de 2007, nos termos do art. 39, inciso XX do Estatuto da Confederação Brasileira de Judô e no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º - Suspender em caráter temporário as promoções por merecimento em todo o território nacional.

Art. 2º - Suspender em caráter temporário as promoções por merecimento e exames para a promoção a partir de graduação de 6º Dan.

Art. 3º - As suspensões previstas nos artigos antecedentes serão por prazo indeterminado e somente voltarão a ser autorizadas quando a matéria for regulamentada pela CBJ.

Art. 4º - Este ato entra em vigor nesta data, sendo revogadas às disposições contrárias.

## **REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS AMISTOSOS**

*Art. 1º* - O presente regulamento visa disciplinar, fixar diretrizes e estabelecer normas para a realização de eventos amistosos que envolvam 02 (duas) ou mais agremiações filiadas a FJERJ.

*Art. 2º* - Os organizadores deverão notificar sobre a realização do evento com a antecedência mínima de 30 dias, enviando, a secretaria da FJERJ, por escrito, a seguinte documentação: a relação das agremiações participantes do evento, a programação do evento (horário, local, classes, sistema de apuração, tempo de luta), o nome do coordenador do evento, do coordenador de arbitragem e do médico responsável (CRM) e a taxa de licença para a realização do evento no valor de 01 (hum) salário mínimo vigente.

*Art. 3º* - Os organizadores do evento serão inteiramente responsáveis pelas condições de segurança do local onde este será realizado de acordo com as determinações dos órgãos públicos.

*Único* - Deverão providenciar a permanência do pessoal médico dentro da área de competição durante todo o evento.

*Art. 4º* - Os organizadores de Torneios Amistosos deverão apresentar, por escrito, junto a secretaria da FJERJ, as datas nas quais pretendam realizar seus eventos, obedecendo a seguinte tabela:

. Torneios a serem realizados no primeiro semestre de 2008: as datas devem ser apresentadas até o dia 10 de março.

. Torneios a serem realizados no segundo semestre de 2008: as datas devem ser apresentadas até o dia 10 de julho.

*Único* – Todos os Núcleos Regionais da FJERJ e Ligas à ela filiadas deverão apresentar seus calendários anuais até o dia 10 de março e, as propostas para a realização de Torneios Amistosos em suas regiões deverão atender ao que determina o Artigo 4º.

*Art. 5º* - A data prevista para a realização do evento, independente das classes, não poderá coincidir, em hipótese alguma, com nenhuma das datas reservadas a realização de eventos oficiais da FJERJ.

*Único* - A FJERJ reserva-se o direito de não garantir exclusividade de data aos Torneios Amistosos.

*Art. 6º* - Todos os Torneios Amistosos deverão ter início às 9h e término às 17h, sendo permitida uma tolerância de atraso para o início e/ou o final do evento de, no máximo 01 (uma) hora.

*Único* - Cada 01 (uma) hora excedente de atraso no término do Torneio Amistoso deverá ser compensada, com o pagamento a cada árbitro atuante no evento, de 15% (quinze por cento) do valor total a ser pago por dia de competição.

*Art. 7º* - A FJERJ poderá enviar um representante para observar a organização do evento, ficando os organizadores comprometidos a prestar todas as informações necessárias e solicitadas.

*Art. 8º* - A arbitragem deverá ficar única e exclusivamente a cargo de árbitros integrantes do Quadro de Arbitragem da FJERJ.

*Parág. 1º* - A solicitação da quantidade de árbitros deverá ser entregue, na secretaria da FJERJ, juntamente, com os itens relacionados no Artigo 2º.

*Parág. 2º* - Os Torneios Amistosos deverão utilizar no mínimo 05 (cinco) árbitros por área de competição e no máximo 06 (seis) árbitros por área de competição.

*Parág. 3º* - Os organizadores de Torneios Amistosos, deverão recolher junto a secretaria da FJERJ, 05 (cinco) dias antes da realização do evento, o valor referente à despesas com os árbitros que atuarão no evento.

*Parág 4º* - Todos os organizadores de Torneios Amistosos deverão indicar 01 (um) coordenador de arbitragem a ser escolhido entre os árbitros atuantes no evento.

*Art. 9º* - É atribuição do organizador do Torneio Amistoso a formação e convocação do quadro de Oficiais de Mesa que irá necessitar .

*Art. 10* - Não será permitida a inscrição de atletas filiados a FJERJ por agremiações ou entidades que não sejam aquelas pelas quais os atletas disputam as competições oficiais da FJERJ.

*Único* - O não cumprimento do exposto no artigo 10 acarretará:

- a. no caso de atletas até Pré-Juvenil - multa de 1/2 salário mínimo vigente aos organizadores;
- b. no caso de atletas Juvenil em diante - suspensão do atleta por 90 dias e multa de 1/2 salário mínimo aos organizadores;
- c. em ambos os casos dispostos nos itens a e b, do parágrafo único, do artigo 9º, multa de 02 (dois) salários mínimos vigentes a agremiação responsável pela inscrição do atleta.

*Art. 11* - Não será permitido que as classes que compreendem o judô infantil (04 à 11 anos) seja disputada da mesma forma que uma competição para adultos. Devendo independente da confecção de chaves e/ou classificação (campeões e perdedores), haver premiação para todos os participantes de 04 à 09 anos.

*Art. 12* - Fica proibida a participação de atletas que estejam cumprindo prazo de carência, como determina a lei de transferência de atletas da FJERJ.

*Art. 13* - Fica igualmente proibida a participação de atletas ou agremiações que estejam cumprindo suspensão por medida punitiva determinada pelo TJD da FJERJ.

*Art. 14* - A realização do evento é de responsabilidade exclusiva de seus organizadores, devendo estes responderem perante a FJERJ, ou a quem de direito, sobre qualquer irregularidade identificada ou sobre o não cumprimento de qualquer um dos artigos deste regulamento.

*Art. 15* - Qualquer agremiação ou entidade que realize ou participe de um evento amistoso ao qual não tenha sido dada a licença para sua realização, pela FJERJ, será suspensa por 180 dias, a contar da data da realização do evento.

*Art. 16* - A FJERJ se reserva o direito de aplicar sanções que irão de multa de 1/2 salário mínimo vigente até a suspensão por 180 dias de acordo com a gravidade do ocorrido, tendo os implicados o prazo de 5 dias úteis para apresentar relatório de defesa a contar da data da notificação da medida punitiva.

*Art. 17* - Os casos omissos no presente regulamento serão submetidos a decisão do Presidente da FJERJ e na sua ausência ao Vice-Presidente, a quem cabe julgar os fatos que venham surgir.

*Art. 18* - Esta resolução entrou em vigor em 01 de janeiro de 1998, ficando revogadas as resoluções em contrário.

## **REGULAMENTO PARA O QUADRO DE ARBITRAGEM**

### Finalidades

*Art. 1º* - O Quadro de Árbitros da FJERJ será constituído por árbitros e oficiais de mesa cadastrados na entidade e tem por finalidade traçar as normas necessárias para o pleno funcionamento da arbitragem nas competições dirigidas pela FJERJ ou pelas agremiações a ela subordinadas.

*Art. 2º* - O Quadro de Árbitros será regido por este regulamento e atos complementares que venham a ser criados pela Presidência e pelo Departamento de Arbitragem atendendo, sempre, as disposições da Confederação Brasileira de Judô.

*Art. 3º* - Os árbitros, quando no exercício de suas funções específicas, representam a FJERJ que não responderá por atos pelos mesmos praticados em sua vida pública e privada.

*Art. 4º* - Fica constituída Comissão de Disciplina e Orientação para os Árbitros, devendo esta contar com, ao menos, um árbitro graduado.

*Art. 5º* - Cada Núcleo Regional da FJERJ, assim como as Ligas à ela filiada, deverão nomear um Coordenador de Arbitragem, devendo o mesmo ser apresentado, por escrito à FJERJ, antes do início do calendário esportivo de 2008.

*Art. 6º* - Fica mantida, no exercício de 2008, a função de "Supervisor de Área", com o objetivo de contribuir com a qualidade da arbitragem. Os Supervisores de Área atuarão como árbitros no momento em que a Coordenação Técnica achar necessário.

*Art. 7º* - Só serão convocados para atuar nos eventos da FJERJ no ano de 2008, os árbitros que se encontrem em dia com anuidade da FJERJ/CBJ - 2008 e que tenham participado do Seminário e Clínica de Arbitragem da FJERJ - 2008.

*Art. 8º* - Ficam isentos do pagamento da anuidade da FJERJ - 2008 os árbitros que tenham atuado em, pelo menos, 04 (quatro) eventos do calendário oficial da FJERJ, no ano de 2007 e que não tenha faltado a nenhuma convocação ou não tenham solicitado mais de 3 (três) dispensas.

*ÚNICO* - Os árbitros que estejam cumprindo estágio no Departamento de Arbitragem, não estão isentos do pagamento da anuidade da FJERJ - 2008.

### Classificação e Promoção

*Art. 9º* - O Quadro de Árbitros será dirigido pelo Coordenador Técnico de Arbitragem e pelo Coordenador Administrativo de Arbitragem e será diretamente subordinado ao Presidente da FJERJ.

*Art.10* - O Coordenador Técnico de Arbitragem e Coordenador Administrativo de Arbitragem serão nomeados pelo Presidente da FJERJ.

*Art. 11* - O Departamento Técnico de Arbitragem da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2008, será composto pelas seguintes funções: Coordenador Técnico de Arbitragem e Coordenador Administrativo de Arbitragem e Assessor para Assuntos de Estágios.

*Art. 12* - O Quadro de Árbitros será formado por Árbitros de acordo com a seguinte classificação da Federação Internacional de Judô: ESTADUAL - NACIONAL C - NACIONAL B - NACIONAL A - ASPIRANTE A FIJ C - INTERNACIONAL C - INTERNACIONAL B e INTERNACIONAL A.

*Paráq. 1º* - Fica mantida para os Departamentos de Arbitragem dos Núcleos Regionais, e extensivo para a 1ª Região (cidade do Rio de Janeiro), da FJERJ a classificação de "Árbitro Junior", em nível anterior a classificação de "Árbitro Estadual", para candidatos com graduação mínima de 1º kyu (faixa marrom), ficando, no entanto, a atuação destes limitada a função de auxiliares, não estando autorizados a atuar como árbitros centrais nos combates dos quais vierem a participar.

*Paráq. 2º* - O árbitro júnior e estagiário, que no ano do Curso de Arbitragem for promovido a SHODAN, será automaticamente incluído no Quadro de Árbitros.

*Art. 13* - Serão considerados como do Quadro de Árbitros da FJERJ, mas, classificados como Árbitro Nacional, os árbitros Estaduais promovidos pela CBJ em exames prestados à nível nacional.

*Art. 14* - Para a inscrição nos exames e cursos de acesso ao Quadro Nacional e Internacional de Árbitros, através de indicação do Departamento de Arbitragem, será respeitado os seguintes critérios: Prova escrita e oral, Avaliação prática e frequência nas competições.

#### Inclusão e Exclusão no Quadro de Árbitros

*Art. 15* - Serão incluídos no Quadro de Árbitros da FJERJ os Árbitros, atualmente, classificados e todos aqueles que venham a ser aprovados nos cursos programados pela FJERJ e após o estágio probatório.

*Art. 16* - Poderão ser excluídos ou afastados do Quadro de Árbitros, por solicitação do Departamento de Arbitragem, os árbitros que:

- a. Solicitarem dispensa por período igual ou superior a 60 dias, consecutivos ou não. Só poderão retornar no ano seguinte;
- b. Forem condenados pela Justiça comum ou desportiva;
- c. Apresentarem-se com negligência no cumprimento de suas atribuições dentro de suas funções;
- d. Desrespeitarem a membros da FJERJ, CBJ, COB, ou qualquer outro membro de órgão diretivo do desporto nacional;
- e. Aqueles que não participarem de Seminários de Arbitragem realizados no ano de 2008;
- f. Dirijam-se a filiado ou qualquer meio de comunicação sem autorização da FJERJ;
- g. Ofendam pessoas com palavras, gestos ou agressões nos locais em que estejam desempenhando suas funções.
- h. Que atuem em qualquer evento sem a devida autorização da FJERJ.
- i. Os árbitros que não atuarem nos eventos do calendários de 2004 terão seus nomes retirados do Quadro de Arbitragem.

#### Dos Direitos e Deveres dos Árbitros

*Art. 17* - Aos árbitros deverá ser devido todo respeito, apreço e consideração por parte de todos que direta ou indiretamente estejam ligados ao judô, dirigentes ou filiados, oferecendo-lhes todas as condições para o desempenho de suas funções.

*Art. 18* - São direitos dos árbitros:

- a. Matricular-se em cursos, clínicas e estágios organizados pela FJERJ;
- b. Serem promovidos à categoria superior, desde que preencham as condições necessárias;
- c. Receberem certificados, medalhas, troféus e títulos a que fizerem jus da FJERJ e CBJ;
- d. Reivindicarem seus direitos, por escrito ao Departamento de Arbitragem;
- e. Licenciarem-se por motivos de saúde, ou particularidades desde que solicitem por escrito à FJERJ;
- f. Terem livre acesso aos locais onde haja qualquer atividade oficial da FJERJ exceto nas reservadas;
- g. Levarem ao conhecimento do Departamento de Arbitragem, através da presidência, sugestões e ponderações;
- h. Terem transporte, hospedagem e alimentação gratuita, quando integrarem delegação da FJERJ;
- i. Serem indicados pela FJERJ para serem árbitros em competições fora da jurisdição da mesma;
- j. Serem reconhecidos como autoridades quando atuando em competições estabelecidas não tendo nenhuma obrigação com pessoas não ligadas à direção da FJERJ, CBJ, COB, UPJ, FIJ;
- k. Registrarem queixa por ofensa, agressão, etc, à FJERJ ou a autoridades policiais ou representar contra qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente ao judô do Rio de Janeiro, quando no exercício de suas funções;
- l. Demitirem-se do Quadro de Árbitros.

*Art. 19* - São deveres dos árbitros:

- a. Atuar, obrigatoriamente, nas competições para as quais forem escalados;
- b. Fazer relatório à FJERJ, sempre que houver qualquer irregularidade nas competições;
- c. Fazer relatório à FJERJ sempre que atuarem fora de sua jurisdição;
- d. Não discutir com quem quer que seja sobre suas decisões, no local de competição;
- e. Não informar a quem quer que seja do conteúdo total ou parcial dos relatórios enviados à FJERJ;
- f. Dar explicações ou informações aos membros da Diretoria da FJERJ ou ao seu departamento técnico, sempre que se fizer necessário ou quando solicitados;
- g. Não dar entrevistas sobre qualquer assunto ou membros dos poderes da FJERJ, CBJ, COB, etc;
- h. Não ofender física ou moralmente qualquer pessoa por fatos relacionados ao judô;
- i. Não dirigir-se, durante as competições, através de gestos, palavras, gracejos, aos atletas, dirigentes, autoridades filiadas ou ao público;
- j. Manter sempre, em qualquer circunstância, atitude, conduta, hábitos e dignidade, que imponham respeito e admiração sobre sua pessoa e confiança em suas atuações como membro do Quadro de Árbitros;
- k. Apresentar-se sempre uniformizados e nos horários previstos;
- l. Apresentar decisões técnicas sempre de acordo com as regras e as normas em vigor;
- m. Durante as competições não se afastar dos locais das mesmas sem autorização;
- n. Não fazer uso de bebidas alcoólicas como vício e não fazer uso das mesmas nos dias em que atuarem como árbitros;

### Dos Cursos ou Estágios

*Art. 20* - Caberá ao Departamento de Arbitragem a realização anual de 01 (hum) ou mais Seminários de Arbitragem, sendo o mesmo, de participação obrigatória aqueles que pretendam manter-se no quadro de Arbitragem da FJERJ.

*Art. 21* - Fica constituída, para o exercício de 2008, a Comissão de Cursos e Clínicas de Regras de Arbitragem da FJERJ.

*Art. 22* - A Comissão de Cursos e Clínicas de Regras de Arbitragem da FJERJ caberá elaborar e coordenar os programas e alunos dos cursos e/ou estágios, fixando o número de vagas selecionando os candidatos, organizando as bancas examinadoras, selecionando professores, elaborando provas e fixando as datas e períodos dos cursos.

*Art. 23* - A Comissão de Cursos e Clínicas de Regras de Arbitragem da FJERJ compete:

- a. Transmitir os assuntos de sua responsabilidade seguindo, integralmente, o programa nos locais e horários estabelecidos;
- b. Registrar, em livro especial, o conteúdo das aulas, a relação nominal dos presentes e as observações relevantes;
- c. Elaborar as provas escritas da FJERJ e fichas de observações das provas práticas, junto com o Diretor Técnico de Arbitragem.

### Da Arbitragem em Torneios Amistosos

*Art. 24* - Os árbitros que não comparecerem aos eventos amistosos para os quais tenham confirmado suas participações, poderão ser penalizados.

*Art. 25* - Em todos os Torneios Amistosos os árbitros deverão trajar o uniforme da FJERJ: calça cinza e camisa branca.

*Art. 26* - Todas os Torneios Amistosos terão 01 (hum) Supervisor de Arbitragem indicado pela FJERJ e 01 (hum) coordenador de arbitragem indicado pelo organizador do evento, a ser escolhido entre os árbitros atuantes no evento.

### FIJ "A"

- CHUNO WANDERLEY MESQUITA
- EMANOEL ANDRADE MATTAR

### FIJ "B"

- AUGUSTO EDUARDO RAMOS
- CARLOS ALEXANDRE SANTOS LAPA
- GERSON ANTONIO PAULINO
- GILMAR DOS SANTOS DIAS
- JEFERSON DA ROCHA VIEIRA
- JOAO LUIZ CAMPELO BERTOLA DE ALMEIDA
- JOSE DE ALMEIDA SOUZA
- JOSE PEREIRA SILVA
- MARCELO JOSE COLONNA DE MIRANDA
- MARCOS JOSE CARVALHO DE MOURA
- RENATO ALBERTO
- WILLIAN MUNIZ DE SOUZA

### FIJ "C"

- ARNOBIO ANTONIO DA SILVA
- DURVAL SIMAS PEREIRA
- EDMILSON VIEIRA JINKINGS
- GILBERTO BRANDAO CHEBLE
- JAIME JOSÉ GARCIA
- JAIR HILARIO DA SILVA
- JOAO EVANGELISTA DE SENA
- JOSE ALVES DE MOURA
- JOSE DE SOUZA
- JOSE ROBERTO SOLERA
- MIZAEI VICENTE DE OLIVEIRA
- PAULO ROBERTO MESQUITA
- PAULO VICENTE DA SILVA
- RUBENS MACHADO DA SILVA

### ASPIRANTE A FIJ "C"

- AMAURI DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS
- ANTÔNIO JÚNIOR RIBEIRO DE FREITAS
- EDSON ANDRADE LIMA
- EMERSON DA ROCHA VIEIRA
- GLAUDSON SANTOS DE AZEVEDO
- JOÃO DE DEUS LINS BRANDÃO JÚNIOR
- JOSE IRIA DA SILVA
- JULIO CESAR PESSOA FERREIRA
- JÚLIO CESAR SANTOS LAPA
- LUIS KAWATA
- NARA ELUZA SANTOS SOARES
- PAULO FERNANDO TENORIO WANDERLEY
- ROBSON BASTOS DE SOUZA BANDEIRA
- RONALDO LAURENTINO VIANA

### NACIONAL "A"

- ARGEMIRO DEODORO DA SILVA JÚNIOR
- CHARLES VITOR ROSA

- LUCIANA DIAS DE SOUZA
- MARCO ALBERTO DE SOUZA
- MAXIMILIANO RIBEIRO GUIMARÃES
- MAYCON DA CUNHA HERZOG
- RAFHAEL SAMPAIO LOPES
- RICARDO CALIXTO MORAES SILVA
- RICARDO TADEU DE ALENCAR LOUREIRO
- WAGNER PAES GOMES

#### **NACIONAL “B”**

- ALAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
- ALEX FELICIO DA ROCHA
- ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SÁ
- CARLA DE OLIVEIRA BRAGA
- CLAYTON GONÇALVES
- DARCY MARINHO DA COSTA
- DAVID LOUZADA DO NASCIMENTO
- HÉLIO FERNANDO COSTA FONSECA
- HELIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
- LEONARDO TROYACK
- LUIZ CARLOS TEIXEIRA
- MARCOS ANTONIO BORGES
- NILTON PEREIRA DA SILVA
- PAULO MÁRCIO DELGADO CORRÊA
- RICARDO DA SILVA DOS SANTOS
- SIDNEY ALVES MEDINA

#### **NACIONAL “C”**

- AMANCIO MÁRIO CORREA NICOLAU
- DARCILEI MONTEIRO DE OLIVEIRA
- DERIDES DE CASTRO ROSA
- EDVAN DOS REIS POSSIDONIO
- FABIO PINTO GUILHERMINO
- JEFFERSON NOGUEIRA DE CARVALHO
- JOSÉ GEOVANE BRANDÃO GOMES
- KELSEY GONÇALVES DE OLIVEIRA
- LUIZ FERNANDO DE SOUZA PEREIRA
- PAULINO RIBEIRO DOS SANTOS
- RAFAEL DE SOUZA PINHEIRO
- ROBERTO LOPES DOS SANTOS
- SAMUEL LEVY
- SILAS TAUMATURGOP PEREIRA
- VALMIR ECARY
- WALDEMAR HENRIQUE FERREIRA AIVA

#### **ESTADUAIS**

- ADALMIR CANDIDO VASCONCELLOS JÚNIOR
- ÁLVARO VIEIRA CARREIA
- ARLI MAIA DE OLIVEIRA
- CARLOS ALBERTO ALMEIDA DOS SANTOS
- CLELIO MUSSI
- DOUGLAS GADELHA ALVES DA CUNHA
- DOUGLAS MACHADO DO NASCIMENTO
- ELIO FERREIRA VIEIRA
- ERICA PATRICIA BOTELHO CORREIA
- EVANDRO DE ALMEIDA GUIMARAES
- EVANDRO HENRIQUE FERNANDES
- EVELYN LADEIRA KRUPP
- FÁBIO LUIZ MORENO DOS SANTOS
- FILIPPO GROSSO
- IVAN DE SOUZA PORCIÚNCULA JÚNIOR
- JAMILI TREVEZANI PEREIRA LEAL
- JEFFERSON SOARES RAMOS
- JOSÉ OTÁVIO DA COSTA FERREIRA
- LUIS RICARDO PONTES PENIDO
- LUIZ ANTONIO FIDELIX
- MARCUS AURELIO RANCEL DAS CHAGAS
- MARIO OTAVIO PEREIRA DE SOUZA
- MARX ALVES SANTIAGO DA SILVA
- MAURICIO DE SOUZA
- MURILO SERGIO
- NILO RODRIGUES BRANCO
- ORGÉRIO ANDRÉ CORREIA
- PAULO JOSÉ FREIRE CANELLAS
- RODRIGO BARRETO DA GLORIA
- ROGÉRIO RIBEIRO NETO
- RUBENS AMARAL PENIDO
- THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA ROSA
- VANESSA DYNIA FIGUEIREDO
- VITOR BARBOSA MAGALHÃES

## QUADRO DE KODANSHAS

9º DAN

- ENIR VACCARI
- GEORGES KASTRIGET MEDHI
- JOAQUIM MAMEDE DE CARVALHO E SILVA
- RAIMUNDO FAUSTINO SOBRINHO

8º DAN

- ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
- DURVAL SIMAS PEREIRA
- GERALDO MORAES BERNARDES
- JAIR HILÁRIO DA SILVA
- JOSÉ ALVES DE MOURA

7º DAN

- AUGUSTO EDUARDO RAMOS
- CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE FARIAS
- CHUNO WANDERLEY MESQUITA
- CRISTINA MARIA DE CARVALHO E SILVA MADEIRA
- EMMANOEL ANDRADE MATTAR
- GERSON ANTÔNIO PAULINO
- GILBERTO BRANDÃO CHEBLE
- HUGO MELLO DA SILVA
- JOSÉ CARLOS MACHADO MAFRA
- JOSÉ PEREIRA SILVA
- MARCO AURÉLIO DA GAMA E SILVA
- NEY WILSON PEREIRA DA SILVA
- NIVALDO PEREIRA DE RESENDE FILHO
- RUBENS MACHADO DA SILVA
- RUDOLF DE OTERO HEMANNY
- VINÍCIUS RUAS FERREIRA DA SILVA

6º DAN

- |                                       |                                      |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| • ALCIDES ANGELIN DE LIMA             | • LINNEU PAULO SOARES                |
| • ALFREDO GONÇALVES DORNELLES         | • NELSON BARREIROS CUSTÓDIO          |
| • ANA MARIA DE CARVALHO E SILVA       | • OSWALDO CUPERTINO SIMÕES           |
| • ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA PINHEIRO       | • PATRÍCIA MARIA DE CARVALHO E SILVA |
| • ANTÔNIO SILVA GOMES                 | • PAULO FERNANDO DE MENEZES          |
| • ARY DOS SANTOS MONTES               | • PAULO VICENTE DA SILVA             |
| • CARLOS ALBERTO RODRIGUES KALLIL     | • RAIMUNDO JOÃO GAMA                 |
| • CENY PERES BRAGA                    | • RENATO ALBERTO DOS SANTOS          |
| • EDMUNDO VIEITES NOVAES              | • RICARDO DE OLIVEIRA CAMPOS         |
| • EDSON LEANDRO SILVA                 | • RICARDO RUFFONI                    |
| • FRANCISCO DANTAS DA SILVA           | • ROSANA FERREIRA LAZARI             |
| • FRANCISCO GOMES DA SILVA            | • SANTO MARZULLO                     |
| • HELIO DE OLIVEIRA                   | • SHIRO MATSUDA                      |
| • JOAQUIM MAMEDE DE C. E SILVA JÚNIOR | • SYLVIO PELLICO DE ABREU NETO       |
| • JOMAR MACHADO GOMES CARNEIRO        | • VALQUENARES CORREA DE OLIVEIRA     |
| • JORGE KAWATA                        | • WILLIAM MUNIZ DE SOUZA             |
| • JOSÉ DE ALMEIDA SOUZA               |                                      |

# FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## TABELA DE PESOS

### FEMININO

#### 12 ANOS À SÊNIOR

CATEGORIAS DE PESO	INFANTO 11 anos (1997)	PRÉ-JUVENIL 13 e 14 anos (1995/1994)	JUVENIL 15 e 16 anos (1993/1992)	JÚNIOR 17, 18 e 19 anos (1991/1990/1988)
				SÊNIOR 20 anos (1993 e anteriores)
SUPER LIGEIRO	Até 28 kg	Até 36 kg	Até 40 kg	Até 44kg
LIGEIRO	+28 a 31 kg	+36 a 40 kg	+40 a 44 kg	+44 a 48 kg
MEIO LEVE	+31 a 34 kg	+40 a 44 kg	+44 a 48 kg	+48 a 52 kg
LEVE	+34 a 38 kg	+44 a 48 kg	+48 a 52 kg	+52 a 57 kg
MEIO MÉDIO	+38 a 42 kg	+48 a 53 kg	+52 a 57 kg	+57 a 63 kg
MÉDIO	+42 a 47 kg	+53 a 58 kg	+57 a 63 kg	+63 a 70 kg
MEIO PESADO	+47 a 52 kg	+58 a 64 kg	+63 a 70 kg	+70 a 78 kg
PESADO	+52 a 59 kg	+64 a 72 kg	+70 kg	+78 kg
SUPER PESADO	+59 kg	+ 72 kg	*****	*****

### MASCULINO

#### 12 ANOS à MASTER

CATEGORIAS DE PESO	INFANTO 11 anos (1997)	PRÉ-JUVENIL 13 e 14 anos (1995/1994)	JUVENIL 15 e 16 anos (1993/1992)	JÚNIOR 17, 18 e 19 anos (1991/1990/1988)	MASTER (1974 e anteriores)
				SÊNIOR 20 anos (1993 e anteriores)	
SUPER LIGEIRO	Até 28 kg	Até 36 kg	Até 51 kg	Até 55 kg	*****
LIGEIRO	+28 a 31 kg	+36 a 40 kg	+51 a 55 kg	+55 a 60 kg	Até 60 kg
MEIO LEVE	+31 a 34 kg	+40 a 44 kg	+55 a 60 kg	+60 a 66 kg	+60 a 66 kg
LEVE	+34 a 38 kg	+44 a 48 kg	+60 a 66 kg	+66 a 73 kg	+66 a 73 kg
MEIO MÉDIO	+38 a 42 kg	+48 a 53 kg	+66 a 73 kg	+73 a 81 kg	+73 a 81 kg
MÉDIO	+42 a 47 kg	+53 a 58 kg	+73 a 81 kg	+81 a 90 kg	+81 a 90 kg
MEIO PESADO	+47 a 52 kg	+58 a 64 kg	+81 a 90 kg	+90 a 100 kg	+90 a 100 kg
PESADO	+52 a 59 kg	+64 a 72 kg	+90 kg	+100 kg	+100 kg
SUPER PESADO	+59 kg	+ 72 kg	*****	*****	*****

#### Observações:

1. A idade do atleta será aferida pelo ano de nascimento;
2. Nas competições por Equipes serão adotadas as seguintes categorias: até Meio Leve, Leve, Meio Médio, Médio e a partir de Meio Pesado.

# FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **TABELA DE PESOS** **PRÉ-INFANTIL - INFANTIL - INFANTO**

### **FEMININO**

#### **08 A 11 ANOS**

<b>CATEGORIAS DE PESO</b>	<b>PRÉ-INFANTIL</b> <i>08 e 09 anos</i> <i>(2000/1999)</i>	<b>INFANTIL</b> <i>10 anos</i> <i>(1998)</i>	<b>INFANTO</b> <i>11 anos</i> <i>(1997)</i>
SUPER LIGEIRO	*****	Até 26 kg	Até 28 kg
LIGEIRO	Até 23 kg	+26 a 28 kg	+28 a 31 kg
MEIO LEVE	+23 a 25 kg	+28 a 30 kg	+31 a 34 kg
LEVE	+25 a 28 kg	+30 a 33 kg	+34 a 38 kg
MEIO MÉDIO	+28 a 31 kg	+33 a 36 kg	+38 a 42 kg
MÉDIO	+31 a 34 kg	+36 a 40 kg	+42 a 47 kg
MEIO PESADO	+34 a 38 kg	+40 a 45 kg	+47 a 52 kg
PESADO	+38 a 42 kg	+45 a 50 kg	+52 a 59 kg
SUPER PESADO	+42 kg	+50 kg	+59 kg

### **MASCULINO**

#### **08 A 11 ANOS**

<b>CATEGORIAS DE PESO</b>	<b>PRÉ-INFANTIL</b> <i>08 e 09 anos</i> <i>(2000/1999)</i>	<b>INFANTIL</b> <i>10 anos</i> <i>(1998)</i>	<b>INFANTO</b> <i>11 anos</i> <i>(1997)</i>
SUPER LIGEIRO	Até 22 kg	Até 28 kg	Até 28 kg
LIGEIRO	+22 a 25 kg	+28 a 30 kg	+28 a 31 kg
MEIO LEVE	+25 a 28 kg	+30 a 32 kg	+31 a 34 kg
LEVE	+28 a 31kg	+32 a 36 kg	+34 a 38 kg
MEIO MÉDIO	+31 a 34 kg	+36 a 40 kg	+38 a 42 kg
MÉDIO	+34 a 37 kg	+40 a 45 kg	+42 a 47 kg
MEIO PESADO	+37 a 41 kg	+45 a 50 kg	+47 a 52 kg
PESADO	+41 a 45 kg	+50 a 55 kg	+52 a 59 kg
SUPER PESADO	+45 kg	+55 kg	+59 kg

#### *Observações:*

1. A idade do atleta será aferida pelo ano de nascimento;
2. Para a classe até 07 anos, não será considerado o peso corporal.

**TABELA DE PREÇOS – 2008 (1ª Região)**  
(Em vigor a partir de 02/01/08)

ITENS		VALORES (R\$)
<b>01</b>	<b>AGREMIações</b>	
a.	Mensalidade	64,00
b.	Trimestralidade (desconto 5%)	182,00
c.	Semestralidade (desconto 10%)	346,00
d.	Anuidade (desconto 15%)	653,00
e.	Utilização de Árbitros da FJERJ em Torneios Amistosos.	72,00
f.	Expedição de Alvará para a realização de Torneios Amistosos.	300,00

<b>02</b>	<b>ATLETAS</b>	
a.	Promoção: registros ou anuidade (renovação): para judocas até 11 anos (1997) até o dia 11/02/2008	15,00
b.	Registro ou anuidade (renovação): para judocas até 11 anos (1997)	18,00
c.	Promoção: registro (atleta novo): para atletas a partir de 12 anos (1996) até o dia 11/02/2008	72,00
d.	Registro (atleta novo): para atletas a partir de 12 anos (1996)	80,00
e.	Promoção: anuidade (renovação): para atletas a partir de 12 anos (1996) até o dia 11/02/2008	60,00
f.	Anuidade (renovação): para atletas a partir de 12 anos (1996)	66,00
g.	Promoção de Kyu	18,00
h.	2ª via da carteira, declaração, certificado ou currículo	18,00
i.	<b>INSCRIÇÃO EM CAMPEONATO</b>	
	• Inscrição em uma classe	20,00
	• Inscrição na segunda classe	13,00
	• Inscrição na terceira classe	10,00
j.	<b>TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS</b>	
	• Judocas até 11 anos (1995)	18,00
	• Faixa branca a verde	97,00
	• Faixa roxa/marrom	150,00
	• Faixa preta	283,00
l.	<b>TRANSFERÊNCIAS INTERESTADUAIS</b>	100,00

<b>03</b>	<b>CURSOS</b>	
a.	08 horas	60,00
b.	16 horas	120,00

Os atletas filiados pelos JUDÔ-COMUNITÁRIOS estarão isentos das taxas da FJERJ, excetuando-se:

- Cursos, Clínicas, Seminários e Módulos;
- As taxas de 2ª via de carteira, declaração, certificado e promoção de kyu;
- As taxas de inscrição em campeonatos, que corresponderão a 50% do valor da tabela.



Ney Wilson Pereira da Silva  
Presidente

**TABELA DE PREÇOS – 2008 (2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Regiões)**  
(Em vigor a partir de 02-01-08)

ITENS		VALORES (R\$)
<b>01</b>	<b>AGREMIÇÕES</b>	
a.	Mensalidade	38,00
b.	Trimestralidade (desconto 5%)	108,00
c.	Semestralidade (desconto 10%)	205,00
d.	Anuidade (desconto 15%)	388,00
e.	Utilização de Árbitros da FJERJ em Torneios Amistosos.	72,00
f.	Expedição de Alvará para a realização de Torneios Amistosos.	300,00

<b>02</b>	<b>ATLETAS</b>	
a.	Promoção: registros ou anuidade (renovação): para judocas até 11 anos (1997) pagos até o dia 11/02/2008	15,00
b.	Registro ou anuidade (renovação): para judocas até 11 anos (1997)	18,00
c.	Promoção: registro (atleta novo): para atletas a partir de 12 anos (1996) pagos até o dia 11/02/2008	43,00
d.	Registro (atleta novo): para atletas a partir de 12 anos (1996)	48,00
e.	Promoção: anuidade (renovação): para atletas a partir de 12 anos (1996) até o dia 11/02/2008	36,00
f.	Anuidade (renovação): para atletas a partir de 12 anos (1996)	40,00
g.	Promoção de Kyu	11,00
h.	2ª via da carteira, declaração, certificado ou currículo	11,00
i.	<b>INSCRIÇÃO EM CAMPEONATO</b>	
	• Inscrição em uma classe	20,00
	• Inscrição na segunda classe	13,00
	• Inscrição na terceira classe	10,00
j.	<b>TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS</b>	
	• Judocas até 11 anos (1997)	18,00
	• Faixa branca a verde	58,00
	• Faixa roxa/marrom	90,00
	• Faixa preta	171,00
l.	<b>TRANSFERÊNCIAS INTERESTADUAIS</b>	100,00

<b>03</b>	<b>CURSOS</b>	
a.	08 horas	60,00
b.	16 horas	120,00

Os atletas filiados pelos JUDÔ-COMUNITÁRIOS estarão isentos das taxas da FJERJ, excetuando-se:

- Cursos, Clínicas, Seminários e Módulos;
- As taxas de 2ª via de carteira, declaração, certificado e promoção de kyu;
- As taxas de inscrição em campeonatos, que corresponderão a 50% do valor da tabela.

Ney Wilson Pereira da Silva  
Presidente